Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 6.155
De 16/08/11

L E I Nº 155/2011

Súmula:- Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apucarana, Estado do Paraná a "SEMANA DA FAMÍLIA" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apucarana, Estado do Paraná, a "SEMANA DA FAMÍLIA", a ser comemorada anualmente, em data a ser definida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata o artigo 1º, o Poder Público deverá promover e estimular as entidades interessadas da sociedade civil organizada, para que também realizem campanhas, palestras, seminários, fóruns e demais eventos alusivos ao tema de que trata esta Lei, nas escolas, associações de pais e mestres, fundações, associações de moradores, igrejas e outras entidades com o objetivo de conscientizar a população de importância da família à sociedade, à formação de cidadãos, pregando os seus valores morais e éticos.

Parágrafo Único: A Prefeitura poderá celebrar convênios com entidades organizadas da sociedade civil, interessadas em participar das atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de agosto de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 16/08/2011

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 138/2011
AUTORIA – VEREADORA Telma Elizabeth Lemos Reis
ASSUNTO DO PROJETO – Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apucarana – Estado do Paraná, a SEMANA DA FAMÍLIA, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº138, de autoria da VEREADORA Telma Elizabeth Lemos Reis, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apucarana – Estado do Paraná, a SEMANA DA FAMÍLIA, a ser comemorada anualmente, em data a ser definida pelo chefe do Executivo Municipal, com a finalidade de realizarem campanhas, palestras, seminários, fóruns e demais eventos alusivos ao tema.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Gabinete das Comissões, em 27 de junho de 2011.

Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO

José Airton de Araújo – DECO
RELATOR